

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, dia 8/11/2011

ITEM 48

**Processo:** TC-527/026/09

**Prefeitura Municipal:** Santa Isabel.

**Exercício:** 2009.

**Prefeito(s):** Hélio Buscarioli.

**Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

**Acompanha (m):** TC-000527/126/09 e Expediente(s): TC-000576/007/09, TC-014867/026/09, TC-026053/026/10, TC-027348/026/10, TC-028263/026/10, TC-034633/026/10 e TC-034634/026/10.

**Fiscalizada por:** UR-7 - DSF-I.

**Fiscalização atual:** UR-7 - DSF-II.

Tratam-se das CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, 2009, fiscalizadas pela UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/ UR-7, que identificou algumas falhas, conforme fls. 101/110<sup>(1)</sup>.

Notificado, o responsável em suas razões de defesa, juntadas às fls. 136/160 e complementadas às fls. 179/184, procurou justificar as irregularidades, alegando, em síntese que *os créditos adicionais efetuados no decorrer do exercício foram de transposição e não causaram impacto uma vez que foram realizadas no mesmo programa [...] o Orçamento foi alterado em apenas 14,5%...a boa ordem das contas evidencia uma gestão responsável dos recursos públicos.*

A ATJ (Assessoria Técnica) e a Chefia da ATJ, manifestaram-se pela emissão de parecer desfavorável, principalmente pelas variações orçamentárias realizadas de

---

<sup>1</sup> PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FÍSICA; RECEITAS; ENSINO; SAÚDE; OUTRAS DESPESAS; RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA; ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; LICITAÇÕES/ CONTRATOS; ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS; QUADRO DE PESSOAL; BENS PATRIMONIAIS; LIVROS E REGISTROS; ATENDIMENTO À L.O./ INSTRUÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL.

45,58% da despesa inicial e as graves falhas com licitações e contratos.

A SDG, contudo, opinou pela emissão de parecer favorável, entendendo cumpridos os quesitos que norteiam esta Corte na apreciação das contas municipais, sem prejuízo das recomendações propostas. Quanto à execução orçamentária, o superávit registrado de 5,9% aumentou a sobra de caixa do ano anterior, não apresentando o município, no exercício examinado, dívida líquida de curto prazo, sendo positivos os resultados econômico e patrimonial. Sobre as irregularidades na construção do centro de especialidades, propõe que a matéria seja melhor estudada em autos próprios, bem como o convenio assinado com o Fórum da Comarca de Santa Isabel e, ainda, alguns procedimentos licitatórios anotados.

#### **É O RELATÓRIO.**

#### **VOTO.**

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, 2009, apresentaram falhas que podem ser relevadas, em razão das justificativas apresentadas.

O Município cumpriu os índices constitucionais e legais obrigatórios:

ENSINO 26,75%;

FUNDEB 100%;

Profissionais do Magistério 70,64%;

Saúde 26,12%;

Pessoal 42,05%;

Execução orçamentária superavitária de 5,9%.

Assim e considerando a manifestação da SDG, VOTO PARA A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL às contas em exame.

AS RECOMENDAÇÕES propostas pela SDG devem ser enviadas, a margem do parecer e por ofício, e, o município

atentar para as correções devidas, tudo para se evitar a aplicação das medidas de estilo na eventual reincidência, nos termos da L. C. n° 709/93.

DETERMINO, a abertura de autos próprios, atendendo a proposta da SDG, fazendo-se acompanhar dos expedientes respectivos, e, que a próxima Fiscalização verifique o recomendado e as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Arquivem-se os demais expedientes relacionados que subsidiaram o relatório de fiscalização.

**É O MEU VOTO.**

**São Paulo, em 08 de novembro de 2011.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
CONSELHEIRO

OZ